

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM
Às 14 horas (14h) do dia três de outubro de dois mil e dezenove (07/11/2019), reuniram-se em reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo do Iprem: **Tiago Reis da Silva** - representante da Câmara Municipal; **Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues** e **Jéssica Suellen Leite** - representantes da Prefeitura Municipal; e **Mabília de Lourdes Gouveia Paiva** - representante dos servidores inativos; A Presidente iniciou cumprimentando a todos, colocando em apreciação o Ofício n. 111/2019, assinado pela Diretora-Presidente, encaminhando “Plano de Ações 2019-2021, Código de Ética e Política de Segurança da Informação”. Os Conselheiros, nesta oportunidade, apenas deliberaram sobre o Plano de Ações, aprovando-o. Ficou acertado entre os Conselheiros que o Código de Ética e a Política de Segurança da Informação seriam deliberados na próxima reunião. Após aprovação do Plano de Ações, a Presidente colocou em discussão as alterações propostas para o Regimento do Conselho Deliberativo. Às 15h43, compareceu à reunião o Conselheiro **William Vilela de Souza** - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sisempa) e do Sindicato dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino (Sipromag). Os Conselheiros procederam à análise das disposições do Regimento em consonância com o previsto na Lei Municipal n. 4643/2007. Após discutirem e sugerirem alterações nos dispositivos que regulamentam a estrutura do Conselho, requisitos para assumir a função de Conselheiro, atribuições do Presidente e do Secretário do Conselho, os Conselheiros passaram a analisar as competências específicas do Conselho Deliberativo. Os Conselheiros, nesse ponto, verificaram incoerência das disposições do Regimento com a atual redação da Lei 4643/2007. Verificando necessidade de aprofundar essa análise de adequação do Regimento, os Conselheiros concluíram ser necessário o agendamento de reunião extraordinária para continuar os trabalhos. Por fim, a Presidente colocou em deliberação a proposta encaminhada pela Diretora Presidente, de alterar a Política Anual de Investimentos (PAI), para ser permitida a aplicação em fundos de investimento no exterior, a teor do que dispõe o artigo 9º-A da Resolução n. 3.922, do Bacen. Os Conselheiros verificaram que a alteração sugerida enquadra-se no limite permitido pela lei. No entanto, os Conselheiros observaram as condições necessárias à aplicação, dispostas no parágrafo único do artigo 9º-A da Resolução n. 3922 do Bacen, ou seja, que “os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; que “os fundos de investimento constituídos no exterior

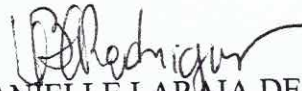
possuam histórico de performance superior a doze meses”. Verificadas essas condições, os Conselheiros decidiram aprovar a alteração na PAI, com a condição de que a Caixa Econômica Federal, quando da aplicação no Fundo de Investimentos em Ações Caixa Institucional BDR nível 1, emita uma certidão comprovando o cumprimento das disposições dos incisos I e II do parágrafo único do artigo 9º-A da Resolução n. 3922 do Bacen. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 17 horas e 53 minutos (17h53). Pedido que fosse lavrada a presente ata, assim foi feito; após lida e reputada veraz, segue assinada pelos presentes.

WILLIAM VILELA DE SOUZA
Conselheiro


JÉSSICA SUELLEN LEITE
Conselheira


TIAGO REIS DA SILVA
Conselheiro


MABÍLIA DE LOURDES GOUVEIA PAIVA
Conselheira


DANIELLE LARAIA DE BARROS COBRA RODRIGUES
Conselheira